



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



TERMO DE CONTRATO Nº 002/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 003/2016

MODALIDADE DISPENSA N. 003/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA/SP

Avenida Brasil, 390 – centro – Urânia/SP.

CNPJ: 46.611.117/0001-02

CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE FERNANDÓPOLIS LTDA

Avenida Milton Terra Verde, 808 – Centro – Fernandópolis/SP.

CNPJ: 07.366.851/0001-00

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante (RX), durante o exercício de 2016.

Aos 05 (cinco) dias do mês de Janeiro de 2016, comparecem, de um lado, o MUNICÍPIO DE URÂNIA/SP, inscrita no CNPJ/MF n. 46.611.117/0001-02, situada na Avenida Brasil, 390, centro, na cidade de Urânia (SP), representado pelo Prefeito Municipal Senhor Francisco Airton Saracuzza, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa Centro de Diagnóstico por Imagem de Fernandópolis Ltda, sito à Avenida Milton Terra Verde, n. 808, Centro, na cidade de Fernandópolis/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.366.851/0001-00, neste ato representado pelo Senhor Dr. Renato Sato Sano, CRM n. 109233, ora denominada CONTRATADO, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos na Lei Nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação, a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante (RX), durante o exercício de 2016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1- A CONTRATANTE se compromete a pagar à **CONTRATADA**, o valor de R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais) cada mês, no valor total de R\$ 7.920,00 (Sete Mil e Novecentos e Vinte Reais), durante 09 (nove) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao vencido, de acordo com as planilhas apresentadas, de acordo com a prestação de serviços, efetivamente realizado.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E DA VALIDADE

4.1 - O prazo para prestação dos serviços começa a contar do dia 05 do mês de Janeiro de 2016, até o dia 30 de Setembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Para atender as despesas decorrentes desta Licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2016, nos termos da legislação vigente.

02 – PREFEITURA

02.05 – SAÚDE

10.301 – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0101.2021.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.05 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA 114

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

6.1 - A Contratante se obriga a efetuar os pagamentos nas condições e prazos avençados.

6.2 A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados pelo (o) Contratado (a).

CLÁUSULA SETIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA(O) CONTRATADA(O)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



7.1 - A(o) Contratada(o) se obriga a executar os serviços, conforme descrição abaixo:

Data: de segunda a sextas-feiras.

Horários: Será fixado de acordo com a secretária de saúde do município.

7.2- A(o) Contratada(o) se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nos termos do Inciso XIII do Artigo 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.3 – A(o) contrata(o) obriga-se a manter o veículo disponibilizado em consonância com as normas de transito.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PRERROGATIVAS

8.1 - Ficam facultadas à Contratante as prerrogativas previstas no Artigo 58 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

9.1 - O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL

11.1 - No caso de alteração deverá ser observado que as Cláusulas econômico-financeiras do Contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual observando o disposto nos § 1º e 2º do Artigo 58 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO

12.1 - O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avencadas e conforme a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Artigo 66 da citada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

13.1 - O presente Contrato, inclusive nos casos omissos, submete-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RESCISÃO

14.1 - A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO** nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO CONTRATUAL:

As partes elegem o Foro desta Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Urânia, 05 de Janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Urânia
Francisco Airton Saracuzza
Prefeito Municipal

Centro de Diagnóstico por Imagem de Fernandópolis Ltda
Renato Sato Sano
CRM nº 109233

Testemunhas:

Ademir José Fazzio
CPF nº. 058.292.218-61

Gean Victor Domingues da Cruz
CPF nº. 032.420.905-35